



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

**Plataforma Nacional de Editais de 07/02/2025**

**Certidão de publicação 292**

**Edital**

**Número do processo:** 5032627-10.2024.8.21.0021

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES**

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

**Órgão:** Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo

**Tipo de documento:** 80

**Disponibilizado em:** 07/02/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

### Teor da Comunicação

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5032627-10.2024.8.21.0021/RS AUTOR: ALUSERRA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA FALIDO (Massa Falida/Insolvente) Local: Passo Fundo Data: 06/02/2025 EDITAL Nº 10076343097 Edital de intimação Prazo do Edital: 15 dias Objeto: art. 99, §1º e art. 7º, §1º, ambos da Lei nº 11.101/05. Edital do art. 99, §1º, da Lei n.º 11.101/05. Juizado Regional Empresarial de Passo Fundo/RS. Natureza: Falência. Processo: 5032627-10.2024.8.21.0021/RS. Autora: ALUSERRA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA. (CNPJ 18.455.109/0001- 89). Objeto: ficam intimados os credores, o devedor ou seus sócios e demais interessados de que a empresa acima teve a falência decretada em 29/01/2025, sendo nomeada para o exercício do encargo de administradora judicial a pessoa jurídica Von Salties Administração Judicial, sob a responsabilidade dos sócios Augusto Von Salties e Germano Von Salties, com endereço profissional na rua Manoelito de Ornellas, n.º 55, sala 1501, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, e-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, telefone: (51) 3414-6760, site: www.vonsaltiel.com.br. Declarou-se como termo legal a data de 08/10/2024, correspondente ao nonagésimo dia contado da data do pedido de falência, nos termos do art. 99, II, da LREF. Determinou-se a intimação da falida, na pessoa dos seus procuradores, para que cumpra o disposto no inciso III do art. 99 da Lei 11.101/05, bem como para que atenda ao disposto no art. 104 do referido diploma legal, ficando autorizada a prestação das declarações diretamente à Administradora Judicial ou por meio dos procuradores constituídos nos autos. Fixou-se o prazo de 15 (quinze) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 7º, § 1º, c/c art. 99, “iv”, ambos da atual lei de falências, que devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, devendo apresentar a lista de credores para publicação do edital a que alude o §2º da mesma lei. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Decretou-se a suspensão das execuções existentes contra a falida, observada a ressalva de que trata o inciso V do artigo 99 da Lei de Falências. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Determinou-se ao escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas no art. 99, “viii”, “x” e parágrafo único da lei 11.101/05, procedendo-se às comunicações e intimações de praxe. Determinou-se a arrecadação dos bens e o lacre da sede da empresa falida, nos termos dos arts. 108 e 109 da lei 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º da lei nº 11.101/05, de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para oferecerem diretamente à administração judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados, as quais poderão ser enviadas ao e-mail atendimento@vonsaltiel.com.br ou protocoladas no site da Administração Judicial www.vonsaltiel.com.br. Ficam avisados os credores, nos termos do §1º do art. 7º da Lei 11.101/05, de que dispõem do prazo de 15 dias para oferecerem à administração judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados. Créditos Trabalhistas – Art. 83, I: Cristiano Machado, R\$

10.000,00; Denilson Ehrig, R\$ 1.000,00; Fernando Machado, R\$ 4.000,00. Valor Total da Classe: R\$ 15.000,00. Créditos Com Garantia Real – Art. 83, II: Caixa Econômica Federal, R\$ 160.000,00. Valor Total da Classe: R\$ 160.000,00. Créditos Tributários – Art. 83, II: Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 2.874,58; União, R\$ 202.153,85. Valor Total da Classe: R\$ 205.028,43. Créditos Quirografários– Art. 83, VI: Alfeu Paoletto, R\$ 10.000,00; Aluita Alumínio Porto Alegre LTDA, R\$ 6.402,00; Arnilo Pasinato, R\$ 5.000,00; Alpa- Indústria e Comércio LTDA, R\$ 15.000,00; Daniel Serviços Elétricos e Soluções em Energia e Segurança LTDA, R\$ 1.500,00; Diocles Dall Agnol, R\$ 82.000,00; Domingos Machado, R\$ 15.000,00; Emmege Comercio de Máquinas e Acessórios LTDA, R\$ 435,00; Família Machado, R\$ 75.000,00; Idalino Zauza, R\$ 60.000,00; Indústria e Comercio de Máquinas e Equipamentos Gaio LTDA, R\$ 8.000,00; Famossul Madeiras S/A, R\$ 43.000,00; Jandir Luchetta, R\$ 10.000,00; Jardel Pomatti, R\$ \$ 650,00; Macroflex Adesivos e Selantes LTDA, R\$ 712,00; Maninho Pneus LTDA, R\$ 3.000,00; Marta Tedesco Betinelli, R\$ 500,00; Metalúrgica Vabene LTDA., R\$ 430,96; Névio Tedesco, R\$ 61.000,00; Palla Esquadrias LTDA, R\$ 190.000,00; Real Vidros Comércio de Vidros LTDA, R\$ 27.520,00; Rodrigo Chiaradia – VESTIRE, R\$ 1.640,00; Rudimar Prigol, R\$ 60.000,00; Vidros Batistel Indústria, Comércio e Importação LTDA. ME, R\$ 13.500,00; Vulcanizadora Parai e Borracharia do Galo LTDA, R\$ 680,00. Valor Total da Classe: R\$ 690.969,96. Valor Total dos Créditos: R\$ 1.070.998,39. Passo Fundo/RS, 06 de fevereiro de 2025. Juiz: João Marcelo Barbiero de Vargas.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/lkWByzDGRzMudlfjhQmvPdYebmAjON/certidao>  
Código da certidão: lkWByzDGRzMudlfjhQmvPdYebmAjON